

## EDITAL

<b>MODALIDADE E N°</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>19.30.1503.0000424/2020-98</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>07 de agosto de 2020</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	<b>09h30min (nove horas e trinta minutos)</b>
<b>LOCAL</b>	<b>Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.</b>
<b><u>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP</u></b>	

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de janelas de vidro temperado de folhas móveis e demais materiais necessários, visando a adequação nas dependências do prédio sede das Promotorias de Justiça de Dianópolis - TO**, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo ATO PGJ nº 021/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 121/2020, publicada no DOMP/TO nº 928 de 05

de fevereiro de 2020.

**1.1.1.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

## **1.2. Constituem partes integrantes deste Edital:**

**1.2.1. Anexo I** – Modelo da Declaração de Habilitação;

**1.2.2. Anexo II** – Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME/EPP, conforme a Lei Complementar 123/2006;

**1.2.3. Anexo III** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**1.2.4. Anexo IV** – Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia;

**1.2.5. Anexo V** – Modelo da Proposta;

**1.2.6. Anexo VI** – Minuta do Contrato;

**1.2.7. Anexo VII** – Termo de Garantia de Fornecedor;

**1.2.8 Anexo VIII** – Ordem de Serviço;

**1.2.9. Anexo IX** – Termo de Referência;

**1.2.10. Anexo X** – Projetos Arquitetônicos;

**1.2.11. Anexo XI** – Planilha Orçamentária.

## **2. OBJETO**

**2.1.** O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de janelas de vidro temperado de folhas móveis e demais materiais necessários, visando a adequação nas dependências do prédio sede das Promotorias de Justiça de Dianópolis - TO**, conforme descrito no Termo de Referência, Projetos Arquitetônicos e Planilha Orçamentária - Anexos IX, X e XI deste Edital.

**2.2.** Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços ofertados pelo Licitante deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a Proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**2.3.** A execução dos serviços objeto deste Pregão ocorrerá imediatamente após a homologação do certame, conforme artigo 62, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, mediante a emissão de Nota de Empenho e assinatura do respectivo Termo Contratual.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as

exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2. Esta licitação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

**3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.**

**3.4.** As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.5. É vedada a participação de empresa:**

**a)** Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**c)** Suspensa de licitar junto a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

**d)** Reunida em consórcio ou coligação;

**e)** Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa Licitante;

**f)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**g)** Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

**3.6. Na forma do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:**

**a)** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**c)** integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos** de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. Todas as Licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo I**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

4.3. Nesta fase a Licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo II**), de acordo com a **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Todas as Licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo III**.

4.5. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.6. Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. **Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.**

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica

vedado o seu retorno.

**4.9.** Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**4.10.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro **02 (dois)** envelopes, rubricados, **hermeticamente fechados e indevassáveis**, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

<p>ENVELOPE 1: “<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>” PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS Pregão nº _____/2020 (Razão Social da Proponente e CNPJ)</p>	<p>ENVELOPE 2: “<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>” PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS Pregão nº _____/2020 (Razão Social da Proponente e CNPJ)</p>
--	---

## **6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)**

**6.1.** As Licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada à emissão da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução dos serviços objeto desta licitação.

**6.2.** A proposta deverá ser redigida em **01 (uma) via – Anexo V**, contendo **quantidades, discriminações dos serviços, dos materiais empregados, valor unitário e total, prazo de execução, validade da proposta**. Conter especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Termo de Referência e da Planilha Orçamentária, e demais especificações que permitam aferir com precisão o atendimento ao solicitado no Edital, estando impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

**6.3.** Indicar a Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta-corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos caso a Licitante se sagre vencedora.

**6.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data marcada para abertura da sessão.

**6.5.** O prazo previsto para PAGAMENTO é de até **25 (vinte e cinco) dias** após o atesto da Nota Fiscal pelo servidor(s) responsável(s) pelo recebimento, que deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias**.

**6.6.** A proposta deverá conter os preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), **discriminada por Item, em algarismos (unitário e total). Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.**

**6.7.** Indicação e descrição detalhada das características técnicas do objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital.

**6.8.** Não será admitida cotação de quantidades e condições inferiores à prevista neste Edital e seus anexos, **especificamente na Planilha Orçamentária – Anexo XI.**

**6.9.** A Proponente adjudicada se obrigará a prestar os serviços de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e seus anexos. A omissão ou incorreção de qualquer item da Planilha de Preços não desobriga a Licitante contratada de executar o serviço, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

**6.10.** **As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:**

**a)** discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**b)** erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

**c)** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

**d)** erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**6.11.** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**6.12.** **Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.**

**6.13.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

**6.14.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.12 a proposta será desclassificada.

**6.15.** A Licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

**6.16.** A licitante beneficiária da desoneração da folha de pagamento (Lei nº 12.546/2011 e suas alterações e Decreto nº 7.828/2012 e suas alterações) deverá considerar na elaboração de sua proposta a redução dos custos da mão de obra decorrente da desoneração da contribuição previdenciária incidente sobre a folha de pagamentos de seus empregados.

## **7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 02)**

**7.1.** As empresas interessadas deverão apresentar dentro do **Envelope 2** os documentos relacionados a seguir para fins de habilitação:

### **7.1.1. EMPRESA cadastrada ou não cadastrada:**

#### **7.1.1.1. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**I. BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**II.** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

**III.** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um), ou que atendam ao subitem “V” desta alínea;

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

**Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante

**Liquidez Geral (LG)** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**IV. Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme autoriza o Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.**

**V.** As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

**VI. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

#### **7.1.1.2. Relativos à Qualificação Técnica e outras**

**I. 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante prestado serviços de adequação de espaço físico referente ao fornecimento e instalação de janelas de vidro temperado de folhas móveis e demais materiais necessários ou objeto similar, de maneira satisfatória, devendo atender os seguintes requisitos:

a) Em se tratando de **pessoa jurídica de direito privado** o atestado ou certidão deverá ter **firma reconhecida**;

b) Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

**II. DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou RENÚNCIA**, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

**III. DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**IV. DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**V. DECLARAÇÃO** da própria empresa que não existe em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 7.1.2. EMPRESA CADASTRADA:

I. Para as cadastradas no **SICAF**, apresentar **o CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão

relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

**a) Com relação ao nível de cadastramento “Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal”, se as respectivas certidões não estiverem anexadas ao SICAF (documento comprobatório), a licitante deverá apresentá-las dentro do envelope 2 (Documentos de Habilitação).**

II. Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso alguma destas esteja vencida, deverá apresentá-la atualizada juntamente com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**;

III. Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do **subitem 7.1.3.2**, deste Edital.

### **7.1.3. EMPRESA NÃO CADASTRADA:**

#### **7.1.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de empresa Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Parágrafo Único** – Os documentos relacionados no **subitem 7.1.3.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **7.1.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade para com as Fazendas:

- Federal;
- Estadual;

- Municipal da sede da Proponente.

**IV.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

**V.** Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**;

**VI.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

**7.2. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:**

**a)** consulta ao site **www.cnj.jus.br** para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;

**b)** consulta ao site **www.portaltransparencia.gov.br** para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

**c)** consulta ao site **http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas**, mantido pelo Tribunal de Contas da União;

**7.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.** Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

**7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.**

**7.5.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, com exceção da certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial.

**7.6.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CRC ou anexados no SICAF (documentos comprobatórios), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**7.7.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

**7.8.** Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa esta deverá informar seus motivos para a Administração assim que tomar conhecimento do mesmo.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

**8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances

durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequentes determinados na sessão pelo Pregoeiro.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das Licitantes.

**9.2. Cumprido o subitem 9.1 serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) Não cumprirem todos os requisitos de Qualificação Técnica;
- c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- e) **Não apresentarem a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

**9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR preço GLOBAL.**

**9.4.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.5.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no **subitem 9.4.** serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os **MENORES PREÇOS GLOBAIS**, até o máximo de **03 (três)**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

## **10. DOS LANCES VERBAIS**

**10.1.** Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observando o subitem 9.4.

**10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a permanecer, no recinto da sessão, com seus

aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao disposto no subitem 10.3 deste Edital.

**10.3.** O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, e se não ofertado nesse tempo, será considerado, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance.

**10.4.** A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.5.** A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**10.6.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do subitem 10.4, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

**10.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**10.9.** Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

**10.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas proponentes será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.12.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**11.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**11.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à

Proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

**11.6.** Após declarada a vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**11.7.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

**11.8.** Da sessão, lavrar-se-á a **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, e os Licitantes presentes que desejarem fazê-la.

**11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

## **12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**

**12.1. A regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.**

**12.2.** À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, **imediate e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de

recurso.

**13.2.** O recurso deverá ser dirigido ao **Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça.**

**13.3.** A Licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**13.4.** O recurso contra a decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo apenas para o **item** sob recurso.

**13.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do(a) **Procurador(a)-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, a qual proferirá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**13.6 .** Serão aceitos recursos por escrito que poderão ser enviados por e-mail ([cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)) ou protocolados, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, ou registrados verbalmente na sessão.

**13.7.** O acolhimento do recurso pelo **Pregoeiro** ou pelo(a) **Procurador(a)-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo **Pregoeiro**, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.

**13.9.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**13.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

**13.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação desta Procuradoria.

## **14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no **art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.**

**14.2.** Serão reconhecidas impugnações do Edital por escrito que poderão ser enviadas por e-mail ([cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)) ou protocoladas, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, e dentro dos respectivos prazos legais.

**14.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**14.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao **Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.**

**14.5.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

**14.6.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

**UNIDADE GESTORA: 070100**

**FONTE: 0100**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 03.091.1170.1082**

**NATUREZA DA DESPESA Nº: 3.3.90.39**

**15.2.** Estima-se o valor total desta licitação em **R \$ 45.883,24 (Quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

## **16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**16.1.** É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**16.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

**16.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**16.4.** Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**16.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x I**

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (IPCA/100)/365$ .

**16.6.** Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

**16.7.** O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e observando-se as demais disposições legais.

**16.8.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade da execução do objeto.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.2.** A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções abaixo discriminadas:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento)** pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

**IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

**V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XII)** as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV)** a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XVI)** as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XVII)** a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o

contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

**XVIII)** a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

## **18. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, conforme minuta do contrato constante do **Anexo VI**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.

**18.2.** Quando o convocado não quiser, assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho, ou se negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada no respectivo item e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**18.3.** No caso do **subitem 18.1**, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** Nos termos do item 11 do Termo de Referência e Cláusula Quarta do Contrato.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1.** Nos termos do item 12 do Termo de Referência e Cláusula Quinta do Contrato.

## **21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Nos termos dos **Anexos IX, X e XI**.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** A adjudicação do objeto à Licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça.

**22.2.** Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

**22.3.** Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular será cancelado o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**22.4.** Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa

formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de executar o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.2.** Fica assegurado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

**23.3.** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.4.** Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

**23.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**.

**23.7.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

**23.8.** A reunião de abertura deste Pregão poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

**23.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.

**23.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

**23.14.** A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

**23.15. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar Licitante,** por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**23.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**23.17.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**23.18.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente.

**23.19.** É permitido a qualquer Licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme **art. 63 da Lei nº 8.666/1993.**

**23.20.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” pelo sítio eletrônico [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br), acessando o *link* “**Licitação**”.

**23.21.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO ou por meio do e-mail [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br) .

**23.22.** Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** da Contratante, conforme as disposições do Ato nº 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público nº 873, de 06 de novembro de 2019.

**23.23. A celebração do Termo de Contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.**

**23.24.** O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

**23.25.** A Licitante vencedora deverá realizar em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**23.26.** Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**23.27.** A **Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da PGJ** será a responsável pelo **acompanhamento e fiscalização** do contrato objeto desta licitação.

**23.28.** Os casos omissos serão submetidos a análise e respectivo parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.

**23.29.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

**Palmas - TO, 27 de julho de 2020.**

**RICARDO AZEVEDO ROCHA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

Assinatura

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa está enquadrada como \_\_\_\_\_(microempresa / empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**(Identificação completa do representante da Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 4.4 do Edital nº \_\_\_\_/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020** foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

( ) Declaramos que nossa empresa realizou minuciosa vistoria no local onde serão executados os serviços objeto do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_2020, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

( ) Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Palmas - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Identificação e Assinatura do Representante da Empresa

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## ANEXO V

### MODELO DA PROPOSTA

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:  
\_\_/\_\_/\_\_\_\_.

HORÁRIO: \_\_: \_\_ HORAS.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º  
\_\_\_\_\_, estabelecida no(a)  
\_\_\_\_\_, para atendimento do objeto do Edital  
do **PREGÃO PRESENCIAL** n.º \_\_\_\_/2020.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para a execução dos  
serviços objeto do presente Pregão, observadas as especificações e exigências de que tratam  
os **Anexos IX, X e XI**:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO (.....)</b>					

**OBS.: A Proposta de Preços deverá conter o seguinte documento:**

**a) - Planilha Orçamentária.**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da  
abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei n.º  
8.666/93.

A garantia dos serviços e materiais utilizados na sua execução é de, no  
mínimo, **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto.

**Prazo de execução dos serviços: conforme edital.**

**Declaramos**, para todos os fins, que a entrega do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Edital.

**Declaramos ainda, que:**

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

- Executaremos os serviços dentro de padrão de qualidades existentes e em conformidade com o Edital e seus Anexos;

- Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Os dados para cadastro no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** e assinatura do contrato são os seguintes:

a) Nome do Representante legal: \_\_\_\_\_

b) E-mail (**para login no Sistema SEI**): \_\_\_\_\_

c) CPF nº: \_\_\_\_\_

d) Documento de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

e) Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

f) Cargo: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

g) Endereço: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_,  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que  
assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020 CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, \_\_\_\_\_, nomeado(a) pelo Ato – \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de janelas de vidro temperado de folhas móveis e demais materiais necessários**, visando a adequação nas dependências do prédio sede das Promotorias de Justiça de Dianópolis - TO, conforme descrito no Termo de Referência, Projetos Arquitetônicos e Planilha Orçamentária - Anexos IX, X e XI do Edital.

#### **Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 19.30.1503.0000424/2020-98.

#### **Parágrafo Segundo – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência, nos Projetos Arquitetônicos e na Planilha Orçamentária – Anexos IX, X e XI do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, Processo Licitatório nº

19.30.1503.0000424/2020-98, ao qual se **vincula** este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto deverá ter início imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para execução dos serviços é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de execução somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a )** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b)** realizar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou RRT (CAU) da execução dos serviços;
- c)** prestar os serviços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d)** executar os serviços no prazo definido na cláusula terceira deste contrato;
- e)** cumprir rigorosamente todas as especificações e exigências contidas no Edital e seus Anexos;
- f)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- g)** cumprir as demais obrigações dispostas no **item 11** do Termo de Referência e no **Anexo VII** do Edital – Termo de Garantia de Fornecedor.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela prestação dos serviços objeto desta contratação. As demais obrigações encontram-se inseridas no Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO REAJUSTE**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto o **valor total** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha orçamentária.

**Parágrafo Primeiro** – O valor do objeto contratado é fixo e irrevogável, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

**Parágrafo Segundo** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do objeto contratado na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da PGJ/TO, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até **05 (cinco) dias**.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (IPCA/100)/365$ .

**Parágrafo Terceiro** – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

**Parágrafo Quarto** – A **Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia** da **PGJ/TO** é a responsável pela fiscalização do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Fonte 0100, Programa de Trabalho 03.091.1170.1082, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Unidade Gestora 070100.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

A garantia dos serviços e materiais utilizados na sua execução é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro** - A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções abaixo discriminadas:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa moratória** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória** de **10% (dez por cento)** pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

**IV) multa moratória** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no

Edital e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

**V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XII)** as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV)** a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XVI)** as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e

nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XVII)** a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

**XVIII)** a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas - TO, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Maria Cotinha Bezerra Pereira**

**Procurador(a)-Geral de Justiça**

---

**PELA CONTRATADA**

## ANEXO VII

### TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do recebimento definitivo do objeto, para os serviços e materiais utilizados na adequação do prédio sede das Promotorias de Justiça de Dianópolis referente ao fornecimento e instalação de janelas de vidro temperado de folhas móveis e demais materiais necessários, por intermédio do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Representante Legal

Telefones contato – fixo: / celular:

e-mail:

**OBS 1: (este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega)**

**OBS 2: (o atesto na Nota Fiscal somente será feito com a apresentação deste Termo)**

## ANEXO VIII

### ORDEM DE SERVIÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.30.1503.0000424/2020-98**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2020**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Pregão Presencial nº \_\_/2020, autoriza a empresa \_\_\_\_\_, a dar início aos serviços de adequação do prédio sede das Promotorias de Justiça de Dianópolis referente ao fornecimento e instalação de janelas de vidro temperado de folhas móveis e demais materiais necessários, conforme descrito nos Anexos IX, X e XI (Termo de Referência, Projetos Arquitetônicos e Planilha Orçamentária) e na proposta da CONTRATADA nos termos do Contrato nº \_\_/2020, determinando que a execução dos serviços seja iniciada imediatamente após o recebimento desta Ordem de Serviço.**

Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

**Maria Cotinha Bezerra Pereira**

**Procurador(a)-Geral de Justiça**

**CONTRATANTE**

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Contratada**

## ANEXO IX

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de janelas de vidro temperado de folhas móveis e demais materiais necessários, conforme descrito no ANEXO X (Projetos) e no ANEXO XI (Planilha Orçamentária), visando a adequação nas dependências do prédio sede das Promotorias de Justiça de Dianópolis - TO.

#### 2. DA FINALIDADE

2.1. A contratação visa garantir a ventilação natural dos gabinetes de promotores, analistas, técnicos, estagiários e demais ambientes que atualmente possuem vidros fixos nas janelas que não permitem a renovação de ar da edificação quando necessária.

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, bem como no Ato PGJ nº 021/2016, de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Tocantins nº 015, em 1º de abril de 2016 e demais normas pertinentes.

#### 4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

4.1. A presente contratação não gera para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

#### 5. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça pessoal capacitado e habilitado à sua realização e materiais novos e de qualidade para execução destes, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

**5.2. Todos os elementos representados nos levantamentos arquitetônicos deverão ser**

**considerados para fins de elaboração de proposta financeira.**

**5.3.** Todos os serviços da contratação deverão ser prestados com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento dos mesmos.

**5.4.** Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais de limpeza, produtos de pinturas, etc.

**5.5.** A Contratada deverá ter profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto.

**5.6.** A Contratada deverá executar o serviço de adequação de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, Projetos Arquitetônicos e Planilha Orçamentária.

**5.6.1.** A proponente adjudicatária se obrigará a fornecer e instalar o objeto desta contratação de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, bem como nos projetos. A omissão ou incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de executar o serviço, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

**5.7.** Os serviços a serem executados deverão ser realizados em conformidade com as Normas Técnicas vigentes para cada serviço, com o Edital e com os anexos.

## **6. DA VISTORIA**

**6.1.** As empresas, interessadas em participar do certame, poderão proceder com a vistoria do imóvel, in loco, e deverão analisar o Edital e seus anexos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

**6.1.1.** A vistoria deverá ser previamente agendada com a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins pelo e-mail [engenharia@mpto.mp.br](mailto:engenharia@mpto.mp.br), devendo ser realizada em data e horário de funcionamento da instituição, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

**6.1.2.** Após a vistoria ou a sua renúncia, acarretará que, em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a adequação será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora do certame assumir todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis.

**6.1.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou RENÚNCIA INABILITARÁ A PROPONENTE.**

**6.1.4.** Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita acima referida será de sua própria e inteira responsabilidade.

## 7. CUSTOS

7.1. A estimativa do custo para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 45.883,24 (Quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Planilha Orçamentária - ANEXO XI.

7.2. As composições utilizadas nesta estimativa de custo foram retiradas das seguintes fontes:

- a) SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referente ao mês de JUNHO/2020;
- b) TCPO – Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, 13ª Edição, Editora PINI;
- c) Outros custos, não encontrados nas fontes citadas acima, foram adquiridos por cotações no mercado.

## 8. BDI

8.1. O percentual do BDI não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento).

## 9. DO LOCAL DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços ora contratados deverão ser prestados em horário normal de funcionamento da Contratante, no endereço abaixo:

**9.1.1. SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, na cidade de DIANÓPOLIS, situada na Rua Diana Wolney, Lote 16, Gleba A, Loteamento Setor Diana, Dianópolis - TO, CEP 77.300-000.**

## 10. DO(S) PRAZO(S) PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo para execução dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

## 11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

a) A Contratada se obrigará, por força deste instrumento, a executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução dos serviços, no que se refere à parte técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes;

b) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a este Ministério Público;

- c)** A empresa licitante deverá apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, antes da assinatura do contrato e/ou do recebimento da Nota de Empenho;
- d)** A empresa licitante deverá realizar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou RRT (CAU) da execução dos serviços;
- e)** Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento;
- f)** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- g)** Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- h)** As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- i)** O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA;
- j)** As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- k)** As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA;
- l)** A contratada deverá atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho;
- m)** Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;
- n)** Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da execução do objeto, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;
- o)** Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- p)** Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- q)** Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

- r) Manter disponível a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- s) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- t) Antes de iniciar a fabricação dos vidros e do gradil a empresa deverá conferir as medidas dos vão das janelas, e outras mais que forem necessárias à execução dos serviços, no local. Evitando, assim, eventuais discordâncias entre as medidas do projeto e a edificação;
- u) Executar os serviços incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em **projeto, planilha orçamentária e existentes no local**, e toda e qualquer mão de obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços. **Todos os materiais a serem aplicados deverão ser semelhantes aos originais instalados na edificação;**
- v) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato;
- w) Reforçar a sua equipe de técnicos, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- x) Ao final da execução dos serviços, proceder com a remoção do material desnecessário e indesejável.

## **12. OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- a) Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local da edificação, para tomar conhecimento de todas as características da mesma;
- b) A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins fornecerá os arquivos digitais dos levantamentos arquitetônicos;
- c) Elaborar as medições;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;
- e) Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato e determinadas neste Termo de Referência, Projetos e Planilha Orçamentária;
- f) A presença da fiscalização da execução dos serviços, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;
- g) À fiscalização caberá, ainda: esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas neste Termo de Referência, Projetos e Planilha Orçamentária; aprovar materiais equivalentes propostos pela contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**13.1.** A Contratante designará um servidor da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela Contratante.

### **14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será permitida a subcontratação dos serviços sem a autorização expressa da PGJ.

### **16. RECEBIMENTO E GARANTIA**

**16.1.** A garantia deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses** nos materiais e nos serviços, a partir do recebimento definitivo, que será efetivado pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça.

### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1. O prazo previsto para pagamento é de até 25 (vinte e cinco) dias após atesto.** Sendo que após a entrega da Nota Fiscal, haverá a conferência dos serviços e em seguida o atesto da NF por servidor designado pela Procuradoria-Geral de Justiça, que deverá ocorrer até **05 (cinco) dias** após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

**ALBERTO NERI DE MELO**

Assessor Técnico do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça

Engenheiro Civil CREA 202876/D-TO

## **ANEXO X**

### **PROJETOS ARQUITETÔNICOS**

**Planta (1/1) – Modificação sem acréscimo de área na Promotoria de Justiça de Dianópolis.**

**Arquivos digitais a serem retirados na Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta PGJ/TO**

**E-mail: [engenharia@mpto.mp.br](mailto:engenharia@mpto.mp.br)**

## ANEXO XI

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE DIANÓPOLIS	L.S.:	117,37%		
LOCAL:	RUA DIANA WOLNEY, LOTE 16, GLEBA A, LOTEAMENTO SETOR DIANA, DIANÓPOLIS - TO	BDI:	25,0%		
DATA:	JUNHO - 2020				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXO	m <sup>2</sup>	35,55	15,58	553,87
2	REMOÇÃO DE MONTANTES DE FIXAÇÃO DOS VIDROS FIXOS	m	42,60	0,41	17,47
3	CONTAINER PARA REMOÇÃO DE ENTULHO	unid	1,00	150,00	150,00
	TRANSPORTE DO MATERIAL. CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG,				

4	CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO	chp	16,00	126,94	2.031,04
5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS	m <sup>2</sup>	17,57	4,34	76,25
6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m <sup>2</sup>	17,57	36,71	644,99
7	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	17,57	15,05	264,43
8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	95,95	17,10	1.640,75
9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA	m <sup>2</sup>	124,11	21,59	2.679,53
10	JANELA VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 8MM, CORRER, COMPLETA.	m <sup>2</sup>	35,55	499,91	17.771,80

	INCLUSO PERFIS E METAIS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
11	PELÍCULA FUMÊ B53 PARA VIDROS - 70% DE VISIBILIDADE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	39,16	81,25	3.181,75
12	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 10MM (1,12x2,20M), ABRIR, UMA FOLHA, COM BANDEIROLA (0.90x1,12M). COM FURO PARA FECHADURA MAGNÉTICA. COMPLETA. INCLUSO PERFIS E METAIS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m <sup>2</sup>	3,61	697,48	2.517,90
13	FECHADURA MAGNÉTICA - ELETROIMÃ COMPLETA. INCLUSO FONTE FLUTUANTE E 2,0 BOTOEIRAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	1.143,75	1.143,75
14	GRADIL DE PROTEÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	45,99	271,25	12.474,79
15	PINTURA ESMALTE FOSCO, COR GRAFITE, DUAS DEMÃOS - GRADIL	m <sup>2</sup>	45,99	15,98	734,92
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 45.883,24</b>

Decomposição do BDI:

ONDE:

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + DA) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + DS) \cdot (1 + LB)}{1 - T} \right) - 1 \right]$$

(DA) - Despesas Administrativas = 4,50%

(DF) - Despesas Financeiras = 0,92%

(DS) - Despesas com Seguros e Garantias = 2,50%

(LB) - Lucro Bruto = 8,00%

(T) - Tributos = 6,65% (PIS=0,65%; COFINS=3,0%; ISS=3,0%)

## ALBERTO NERI DE MELO

Assessor Técnico do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça

Engenheiro Civil CREA 202876/D-TO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 27/07/2020, às 14:55, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Neri De Melo, Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça**, em 27/07/2020, às 16:07, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0025267** e o código CRC **F0613A46**.